



PUBLICADO EM 01/03/10 ATRAVÉS  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

*Alexandre Barros Padilhas*  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 747/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE – SITS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Saúde de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para reforma da sede da instituição.

Parágrafo único. Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

**ART.2º** O Convênio fixará as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previsto em ato normativo específico.

**ART.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 01 de março de 2010

*Sérgio Luiz Marcon*  
**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**